PROJETO DE LEI Nº 54 /2020

EMENTA: Inclui o parágrafo único no art. 8º da Lei 2.861, de 11 de outubro de 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Inclui o parágrafo único no art. 8º da Lei 2.861 de 11 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 8º ...

Parágrafo único. Fica admitida, mediante contrato de arrecadação a ser firmado entre o Município e a empresa titular da concessão para distribuição de energia elétrica, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento de energia elétrica fornecida e outros serviços, referentes a iluminação pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 17 de novembro de 2.020.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Cambé, aos 17 de novembro de 2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Ilustríssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa atualizar a legislação vigente para que seja autorizada a possibilidade de realização do encontro de contas entre os valores arrecadados através da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública - COSIP e os custos referente a energia elétrica fornecida e outros serviços relacionados a iluminação pública municipal, sendo que a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica deverá repassar mensalmente o saldo credor ao Município.

A elaboração de tal previsão legal atende a item estabelecido na Resolução Normativa nº 888/2020, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Além disso, é relevante salientar que o referido encontro de contas contribui para a agilidade no processo de repasse dos recursos auferidos pela COSIP ao Município, bem como, no pagamento dos valores devidos pela municipalidade a empresa concessionária em questão.

Dessa forma, encaminha-se o presente Projeto de Lei para o qual se solicita análise e aprovação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 17 de novembro de 2.020.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal